

PROCESSO Nº : 3253-0/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
ASSUNTO : Convênio nº 001/2010
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Exmo. Conselheiro Relator

Trata-se de relatório relativo ao Convênio nº 001/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e a SANECAP, tendo como objeto a administração do aterro sanitário na gestão do Dr. Aray Carlos da Fonseca .

Relata o denunciante que a Prefeitura Municipal de Cuiabá não tem cumprido o cronograma de desembolso dos recursos pactuados, levando a SANECAP a deixar de cumprir compromissos operacionais, afetando o abastecimento de água ao município. Informa ainda, que a SANECAP tem custeado a administração do Aterro Sanitário com recursos próprios.

Conforme documento, temos :

Convênio nº 01/2010	
Objeto	Administração com gestão indireta, do atual aterro sanitário e usina de reciclagem do Município de Cuiabá, englobando todo o processo de reciclagem, tratamento e destinação final do lixo urbano, doméstico e comercial. Serviços estes executados pela Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.
Concedente	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFE
Conveniente	Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP
Valor	Concedente R\$ 5.093.977,94 (cinco milhões noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo : a) Construção de Célula para tratamento de resíduos doméstico : 449051 – Obras e Instalações - R\$ 1.734.297,29 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove

	centavos). b) Gestão e Manutenção do atual aterro sanitário : 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – R\$ 3.359.680,65 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio na Gazeta Municipal de Cuiabá.
Assinatura	03/05/10

Conforme análise do processo em pauta pode-se levantar as seguintes transferências :

Transferência da SEMINFE para SANECAP		
Data	Descrição	Valor (R\$)
01/07/10	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 22 TC)	300.000,00
14/07/10	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 22 TC)	200.000,00
24/09/10	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 29 TC)	100.000,00
04/11/10	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 37 TC)	100.000,00
02/12/10	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 41 TC)	100.000,00
27/01/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 45 TC)	300.000,00
25/02/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 49 TC)	300.000,00
18/03/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 53 TC)	300.000,00
03/05/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 62 TC)	300.000,00
03/05/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 62 TC)	682.015,54
10/06/11	Secretaria de Infra Estrutura – SEMINFE (fls. 66 TC)	300.000,00
		2.982.015,54

Transferência da SANECAP para Conta Convênio		
17/12/10	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 39 TC)	137.086,54

20/12/10	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 39 TC)	17.090,90
24/12/10	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 39 TC)	81.374,12
29/12/10	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 39 TC)	46.728,00
18/01/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 43 TC)	13.370,50
28/01/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 43 TC)	138,82
18/07/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 68 TC)	261.135,75
20/07/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 68 TC)	8.630,11
27/07/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 68 TC)	182.460,50
29/07/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 68 TC)	32.277,88
03/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	34.264,78
05/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	165.158,76
10/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	15.000,00
10/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	1.583,95
12/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	90.139,08
15/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	2.363,70
19/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 74 TC)	8.641,46
26/08/11	Transferência C/C 65910-X p/ Conta Convênio (fls. 75 TC)	15.000,00
		1.112.444,85

Diante do exposto e das constatações faz necessária a manifestação do Ex-Gestor da Sanecap, Dr. Aray Carlos da Fonseca sobre os seguintes achados de auditoria:

- 1) O Convênio nº 001/2010 tem prazo de vigência em 03/05/2011 – prazo vencido.
- 2) Conforme o levantamento efetuado apurou-se que a transferência da SEMINFE para a conta específica do referido convênio importou em R\$ 2.982.015,54 (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto que a transferência da SANECAP para a conta específica foi de R\$ 1.112.444,85 (Hum milhão, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

- 3) O Convênio nº 001/2010, fixou que a (Concedente) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFE alocaria o valor de R\$ 5.093.977,94 (cinco milhões noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), todavia, apurou-se uma diferença a menos no valor de R\$ 2.111.962,40 (Dois milhões, cento e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a ser repassado para o referido convênio.
- 4) O Convênio nº 001/2010, na Cláusula Quinta – Liberação dos Recursos (fls. 11 TC), determina que os recursos relativos aos repasses do Concedente e à contrapartida do Conveniente, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 11 parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (fls. 18 TC). O cronograma de desembolso não foi cumprido.

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2.012

NELSON YUWAO KAWAHARA
Assessor Técnico da Secex-Obras